



JORNAL DO METALÚRGICO

SINDIMETAL ARARAQUARA

16 de Janeiro de 2017.

Janeiro – 16° Edição

NOVOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DO SINDICATO EM 2017



+ AGILIDADE NO ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

PAG 2 e 3



**Novo Dentista e Horários
de Atendimento**

Pag 3 e 4



**O que é Empresario de
verdade e o "Patrão boca
de porco" ?**

Pag 5



**A Reforma da Previdência
– Um golpe contra o
trabalhador**

Pag 6



ATENÇÃO: ASSOCIADOS e ASSOCIADAS ao SINDICATO



ALTERAÇÕES no FUNCIONAMENTO de ATIVIDADES do SINDICATO a partir de JANEIRO de 2017

ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADA pelo SINDICATO

O DEPARTAMENTO JURÍDICO do SINDICATO retornará às atividades em 2017 após RECESSO JUDICIÁRIO e passará a prestar atendimento aos Associados e Associadas, de modo organizado, nas seguintes condições

1: PARA os ASSOCIADOS no OBJETIVO de PRESTAR ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÕES e para NOVOS PROCESSOS

Atendimento na sede social às 6^a-feiras, a começar no dia 03 (três) de FEVEREIRO de 2017, no horário das 14,00 horas às 17,00 horas, mediante agendamento prévio que deverá ser feito de 2^a-feira às 5^a-feiras, pessoalmente, ou por telefone (16) 3332-2202 na Secretaria do Sindicato.

2: PARA OS ASSOCIADOS com PROCESSOS em TRÂMITE:

Os Associados que já tenham processos em trâmite, farão o registro para atendimentos, via telefone, na Secretaria do Sindicato e receberão com brevidade as informações prestadas, via telefone, pelo Advogado que trabalha na Ação, sobre o andamento e o desenvolvimento do feito.

Nessa relação de assistência, conforme o caso, caberá ainda ao Advogado que trabalha na Ação, agendar com o (a) Associado (a) diretamente, dia e horário para prestar atendimento presencial na sede, sobre o processo.



CLÍNICA ODONTOLÓGICA da ENTIDADE. NOVO DENTISTA E NOVOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO A PARTIR DE JANEIRO / 2017



A CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SINDICATO REABRIRÁ A PARTIR DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017 (2ª-FEIRA), COM NOVO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Assume as atividades da Clínica o Dr. GABRIEL HENRIQUE FARTO RUNHO, formado pela Faculdade de Odontologia (UNESP) de ARARAQUARA-SP, renomado odontólogo em atividade profissional nesta cidade de Araraquara e também em São Carlos, há 10 (dez) anos.

Assim sendo, a partir de 16.01.2017, a Clínica Odontológica do Sindicato funcionará com o novo profissional responsável, nos seguintes dias e horários de atendimento:

2ª-feiras e 4ª-feiras: das 13,00 horas às 17,00 horas.

3ª-feiras e 5ª-feiras, das 8,00 horas às 11,00 horas.

CASOS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Evidenciando-se, a critério do Profissional Dentista, necessidade de realizar atendimento extra agenda na Clínica nos tratamentos em curso, para consecução ou conclusão de um determinado procedimento, em dia e horário diverso da habitualidade dos plantões rotineiros; nesses casos, caberá ao Dentista ajustar o atendimento em assistência de comum acordo com o paciente.



CONFIRA os PROCEDIMENTOS ASSEGURADOS na CLÍNICA do SINDICATO:

1: ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL. **2:** AJUSTE OCLUSAL. **3:** APLICAÇÃO DE SELANTE. **4:** ATIVIDADE PREVENTIVA e EDUCATIVA PERIÓDICA (campanha e eventos sobre saúde bucal). **5:** CAPEAMENTO PULPAR DIREITO – EXCLUINDO RESTAURAÇÃO FINAL. **6:** COLAGEM DE FRAGMENTOS. **7:** CURATIVO E/OU SUTURA EM CASO DE HEMORRAGIA BUCAL /LABIAL. **8:** CURATIVO em CASO de ODONTALGIA AGUDA / PULPECTOMIA / NECROSE. **9:** EXODONTIA de DENTE DECÍDUO (avaliação por radiografia). **10:** EXONDONTIA DE RAIZ RESIDUAL (avaliação por radiografia). **11:** EXODONTIA SIMPLES (avaliação p/radiografia). **12:** FLUOTERAPIA. **13:** GENGIVECTOMIA /GENGIVOPLASTIA. **14:** IMOBILIZAÇÃO DANTÁRIA TEMPORÁRIA. **15:** IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE. **16:** INCISÃO e DRENAGEM de ABSCESSO INTRAORAL. **17:** NÚCLEO de PREENCHIMENTO. **18:** PROFILAXIA - POLIMENTO CORONÁRIO. **19:** PULPOTOMIA. **20:** RADIOGRAFIA BITE-WING – RADIOGRAFIA PERIAPICAL. **21:** RASPAGEM SUB-GENGIVAL E ALISAMENTO RADICULAR / CURETAGEM DE BOLSA PERIODONTAL. **22:** RASPAGEM SUPRA GENGIVAL E POLIMENTO EORONÁRIO. **23:** RECIMENTAÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO. **24:** RESTAURAÇÃO A PINO. **25:** RESTAURAÇÃO DE UMA FACE. **26:** RESTAURAÇÃO DE DUAS FACES. **27:** RESTUARAÇÃO DE QUATRO FACES OU FACETA DIRETA. **28:** RESTAURAÇÃO DE ÂNGULO. **29:** TRATAMENTO DE ALVEOLITE. **30:** TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTES PERMANENTES COM UM CONDUTO.

TAXA:

Os atendimentos na CLÍNICA ODONTOLÓGICA do SINDICATO são realizados nos Plantões mediante o pagamento de uma TAXA ÚNICA de Manutenção, de R\$ 5,00 (cinco reais)

PROTÉSE DENTÁRIA:

O Serviço de próteses constitui atividade especializada EXTERNA que é realizada por LABORATÓRIO de PROTESE (PROFISSIONAL PROTÉTICO) EMPENHO QUE É PAGO PELO BENEFICIÁRIO dos SERVIÇOS pelo CUSTO do VALOR da NOTA FISCAL dos SERVIÇOS.



O QUE É? O EMPRESÁRIO DE VERDADE e o "PATRÃO BOCA DE PORCO" ...

(COMPARATIVO) SAIBA A DIFERENÇA e IDENTIFIQUE PARA QUEM VOCÊ TRABALHA



O **EMPRESÁRIO DE VERDADE:**

O **Empresário de verdade** é aquele cidadão empreendedor responsável que investe em uma atividade econômica de seu domínio, seja: industrial, de serviços, de comércio, etc.; evidentemente, para obter lucro no negócio.

O **Empresário de verdade**, tem clareza e consciência sobre a responsabilidade social e humana de sua Empresa; age com honestidade; pratica seus negócios com zelo e ética; recolhe os impostos devidos, cumpre as normas emanadas da autoridade pública e valoriza a sua atividade econômica.

O **Empresário de verdade**, sabe que o maior patrimônio que possui a sua Empresa é justamente o conjunto dos seus trabalhadores, pois sabe que os trabalhadores dão vida à sua atividade e fazem parte do crescimento de sua riqueza e do progresso social.

O **Empresário de verdade**, respeita e cumpre direitos dos seus trabalhadores; paga salários dignos e com regularidade; respeita a função profissional; aplica os direitos trabalhistas; deposita o FGTS, recolhe à Previdência Social; implementa benefícios para os seus empregados;

O **Empresário de verdade**, mantém a sua Empresa em dia com as obrigações sociais; preocupa-se com a qualidade dos seus produtos e serviços e respeita as Normas de Segurança e da Proteção à Saúde dos seus trabalhadores em acordo e adequação à atividade econômica que desenvolve.

O **"PATRÃO BOCA DE PORCO":**

O **"Patrão boca de porco"** é aquele sujeito que **"monta um negócio"** para **"ganhar dinheiro"** sem nenhuma preocupação com o meio social e humano ou com as suas responsabilidades em relação ao Estado e a terceiros, e a sua **"empresa"** não é bem uma Empresa **"é uma gambiarra"**.

O **"Patrão boca de porco"** não tem comprometimento ético ou moral em seus negócios e nas suas atividades; sonega impostos; não respeita regras de mercado e/ou de contratos; pratica concorrência desleal ou em desfavor das concorrentes que cumprem regularmente as Leis.

O **"Patrão boca de porco"** não cumpre e não respeita a pessoa humana nem direitos dos seus empregados; contrata sem registro; ajusta salários aviltantes; paga por fora; não respeito a função profissional; não deposita FGTS; não implementa benefícios em favor dos seus trabalhadores; despede trabalhadores e não paga os direitos rescisórios; sonega a Previdência Social; vive sob autuação fiscal do trabalho e respondendo Ações na Justiça do Trabalho; o **"patrão boca de porco"** tem um medo contumaz do Sindicato, mas não cria vergonha na cara e continua no desrespeito;

O **"Patrão boca de porco"** é por vezes identificado facilmente, pois a **"empresa"** tem aparência horrível; não há organização no trabalho; as condições ambientais de trabalho são péssimas; tudo está desarrumado e desorganizado em sua produção; máquinas obsoletas e sem proteção

O **"Patrão boca de porco"** não respeita as Normas de Segurança no Trabalho e assim sendo aos seus empregados não são fornecidos os **EPI's** para uso; não há preocupação alguma na aplicação da Proteção à Saúde dos Trabalhadores; ambiente sujo, poluído, bagunçado e mau cheiroso; os trabalhadores não passam de um mero componente produtivo, peças de fácil reposição;

○ **"Patrão Boca de Porco" é um mau sujeito e um mau brasileiro!**

○ **"Patrão Boca de Porco" é uma vergonha para a Classe Empresarial!**

Qualquer semelhança nesse comparativo não será mera coincidência!

E aí Companheiro (a), VOCÊ identificou o perfil daquele para quem trabalha!



Serviços do Sindicato



DESDE 2011 PROTEGENDO A VIDA DO TRABALHADOR

ODONTOLOGIA

Dr. Gabriel Henrique Farto Runho
CRO.SP - 91.446

HORARIO DE ATENDIMENTO.

2ª FEIRA e 4ª FEIRA - DAS 13H às 17H

3ª FEIRA e 5ª FEIRA - DAS 8H às 11H

POR ORDEM DE CHEGADA

DIVERSOS CONVÊNIOS

Seja Sócio, acesse
www.stimetal.org.br e
imprima a nossa proposta social



DEPARTAMENTO JURÍDICO

ATENDIMENTO JURÍDICO.

Para Associados que querem orientação Jurídica - 6ª feiras das 14h às 17h.

Para Associados que já tenham processo em trâmite - Agendamento por telefone

CURTA A NOSSA

PÁGINA NO

facebook



FIQUE BEM INFORMADO

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ARMADO MAIS UM DURÍSSIMO GOLPE ARMADO CONTRA OS TRABALHADORES BRASILEIROS

COMPANHEIRO (A), LEIA AQUI O RESUMO CONTENDO AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC) Nº 287/2016, do GOVERNO FEDERAL, para a REFORMA da PREVIDÊNCIA, ENCAMINHADA ao CONGRESSO NACIONAL no DIA 5 de DEZEMBRO de 2016

A proposta entrou em debate, inicialmente, na **Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados**, onde será votada após análise apenas e tão somente sobre a constitucionalidade da matéria. Já **aprovada na CCJ, rapidamente nessa Comissão**, agora seguirá para análise da Comissão especial constituída na qual será analisado o mérito do texto. **Leia o resumo abaixo:**

- 1: Aumento da idade para aposentadoria do servidor civil, e no RGPS (Regime Geral da Previdência Social) **para 65 anos sem distinção de gênero**; ou seja, **homem e mulher** com a possibilidade de aumento dessa idade mínima com base na elevação da expectativa de sobrevida, sem necessidade de lei.
- 2: Adoção obrigatória do limite de benefício do RGPS (R\$ 5.189,00) para o servidor civil, incluindo magistrados, **membros do MP (Ministério Público) e TCU (Tribunal de Contas da União)**, com implementação obrigatória por todos os entes em 2 anos de regime de previdência complementar.
- 3: **Fim da aposentadoria por tempo de contribuição**. Unificação com aposentadoria por idade com **carência de 25 anos**.
- 4: Nova regra para cálculo de benefício, considerando tempo de contribuição acima de 25 anos. Valor base de **51%** da média das contribuições. **Para receber 100% do benefício o segurado terá que ter 49 anos de contribuição = (16 anos de idade, começa a trabalhar + 49 anos de contribuição = 65 anos de idade para se aposentar**
- 5: Fim da aposentadoria especial por atividade de risco para policiais.
- 6: Limitação da redução da idade e contribuição para aposentadoria especial a 5 anos.
- 7: Nova regra para cálculo de pensões com base em cotas não reversíveis – **fim do direito à pensão integral**.
- 8: Constitucionalização das regras de temporalidade das pensões.
- 9: **Proibição de acumulação de pensões e aposentadorias**.
- 10: Fim do regime de contribuição do trabalhador rural com base na produção comercializada.
- 11: Fim do regime previdenciário de mandatos eletivos para os futuros eleitos.
- 12: Fim do direito ao benefício assistencial de um salário mínimo, remetendo a lei fixar o valor desse benefício, **sem vinculação com o SALÁRIO MÍNIMO**.
- 13: **Aumento para 70 anos da idade para gozo do benefício assistencial do idoso**.
- 14: Fim da garantia do abono de permanência em valor igual ao da contribuição do servidor (poderá ser inferior).
- 15: Fim da isenção da contribuição sobre faturamento no caso de empresas exportadoras.
- 16: Fim da carência diferenciada para sistema de inclusão previdenciária de trabalhador de baixa renda e donas de casa.
- 17: Novas regras de transição para os atuais servidores com base na data de ingresso, mantendo regras de paridade e integralidade ou cálculo pela média das remunerações, **mas beneficiando apenas aos que tiverem mais de 45 ou 50 anos (Mulher / Homem)**.
- 18: Regra de transição para o RGPS para quem tiver **mais de 45/50 anos**, com **pedágio de 50%**. Segurados beneficiados pela transição terão que cumprir **pedágio de 50%** aplicado sobre o tempo de contribuição que falta para adquirir direito na forma atual.
- 19: Regra de transição mantendo direito à aposentadoria antecipada para quem é professor com pedágio e redução no benefício.
- 20: O Segurado que tiver idade inferior e ficar fora da transição será afetado pelas novas regras, exceto aplicação do limite do RGPS para o benefício. No entanto, terá que cumprir requisitos de idade e cálculo do benefício será na forma do item 4.
- 21: Servidores beneficiados pela transição terão que cumprir pedágio de 50% sobre o tempo de contribuição que falta para adquirir direito na forma atual.
- 22: Regra de transição para trabalhadores rurais com redução de idade, com pedágio de 50%.
- 23: Preservação dos direitos adquiridos ainda que não gozados.

49 anos de trabalho para adquirir direito de se aposentar significa escravidão declarada em pleno Século XXI aos trabalhadores brasileiros!

Jornal do Metalúrgico
Sindimetal/Araraquara-SP



Metalúrgico bem informado é metalúrgico mais forte.

Redação/Edição/Designer/Editoração Eletrônica: Marcus Augusto Rampani - Diretor de Comunicação: Jailson Bernardo Santos - Direção de Conteúdo: Geraldo Sergio Rampani - Assistência de Conteúdo: Maria Helena Centurion Rampani, Luis Rodrigo Silva, Assistência Técnica: Wagner Cardoso - Colaboradores: Diretoria Efetiva Paulo Sergio Frigere, José Manoel Inacio da Silva, Fernando Thomaz, Marcos Roberto Cumprí, Claudemir Simonetti - Veja Também - Fontes: www.uoll.com.br, www.juridicolaboral.blogspot.com.br, jornal da AASP, www.smabc.org.br, www.araraquara.com - para mais informações acesse www.stimetal.org.br.